



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.290, DE 17/04/2009

Altera a [Lei nº 3.257/2009](#), que autoriza apoio financeiro às atividades do Carnaval 2009.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [artigo 1º, caput e § 2º, da Lei nº 3.257/2009](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal, via dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, autorizado a prestar apoio financeiro à AGEVALE – Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

.....

§ 2º Caberá à AGEVALE prestar contas da aplicação do mencionado recurso, dentro das normas vigentes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização das atividades carnavalescas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 17 de abril de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Gilson José de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Autor(es): Executivo / PL nº 2.810 de 08.04.2009. Publicada em: 13.02.2009.